

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 10.936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre Alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 9.330, de 30 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a discriminação da Receita até o nível de sub item, na seguinte conformidade:

1.0.0.00 — Receitas Correntes
1.5.0.00 — Receitas Diversas
1.5.9.00 — Outras Receitas Diversas
1.5.9.90 — Outras Receitas

4. Honorários Advocáticos 58.309.000

1. Participação aos Procuradores (83%) 51.310.920
2. Centro de Estudos da P.G.E. (12%) 6.991.010
3. Participação aos Procuradores (93%) 1.000
4. Centro de Estudos da P.G.E. (7%) 70

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.201, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de complementar a medida adotada pelo Decreto n.º 10.568, de 1.º de outubro de 1977, que suplementa a Assembleia Legislativa do Estado para pagamentos de Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.201, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Assembleia Legislativa do Estado, um crédito de Cr\$ 13.821.000,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e um mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 01.01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				13.821.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		13.806.000	13.806.000	
3.1.1.0	Pessoal	13.806.000			
3.1.1.1	Pessoal Civil		15.000	15.000	
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.3.0	Transferências de Previdência e Assistência Social				
3.2.3.3	Salário Família	15.000			
	TOTAL				13.821.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	PA		3.0.0.0	4.0.0.0		
01	01	001	02	001	Legislativa	13.821.000	—	13.821.000
					Processo Legislativo	13.821.000	—	13.821.000
					Ação Legislativa	13.821.000	—	13.821.000
					Elaboração Legislativa	13.821.000	—	13.821.000
					TOTAL	13.821.000	—	13.821.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.401, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1977.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

A N E X O — I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO Administração Direta 01.01 — Assembleia Legislativa do Estado 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	13.821.000	13.821.000

DECRETO N.º 10.938, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.201, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem adequados os recursos alocados à Assembleia Legislativa do Estado, a fim de possibilitar o desenvolvimento normal de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.201, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Assembleia Legislativa do Estado, um crédito de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				900.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		900.000	900.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	900.000			
	TOTAL				900.000